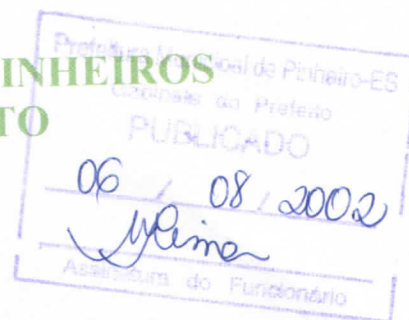




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 0701/2002
De 06 de agosto de 2.002.



“Cria no calendário municipal “O Dia da Cidadania” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

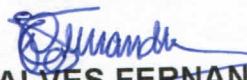
Art. 1° - Fica criado no calendário de datas comemorativas do Município de Pinheiros – ES, “O dia da Cidadania”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro de cada ano.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios junto as instituições públicas Estaduais ou Federais, o sentido de viabilizar, no “Dia da Cidadania”, a expedição desburocratizada de carteiras de identidades, títulos de eleitor, carteira profissional e certidões de registro público em geral.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em 06 de agosto de 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal